



CORECON **SP**
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

O Papel do Economista e as oportunidades no campo da Perícia Econômico-Financeira

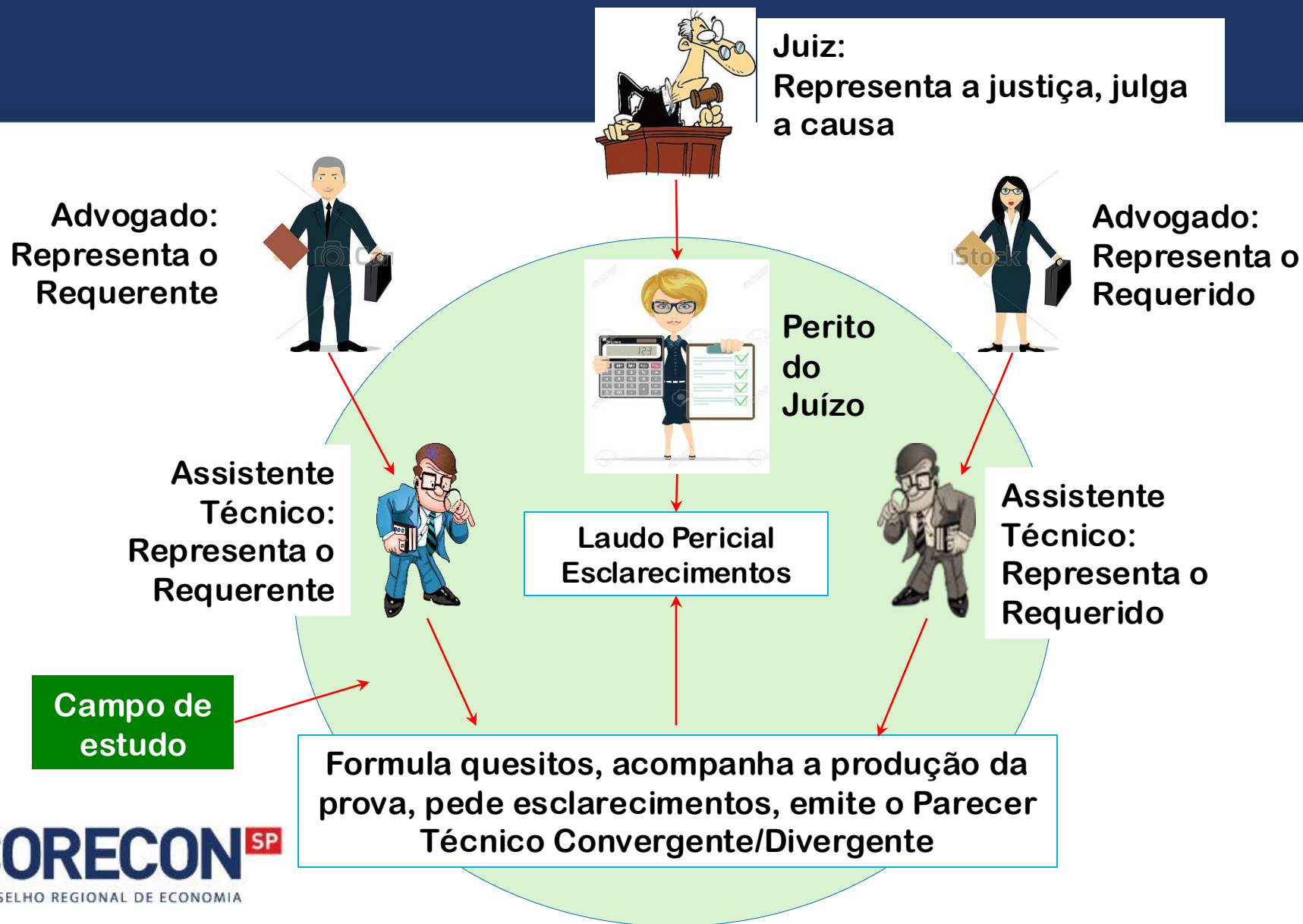
AGOSTO/2025

José Marcos de Campos

Fórum de Perícias do CORECON-SP

Matéria completa e outras sobre o tema:

<https://cofecon.org.br>





PERITO DO JUÍZO

O Perito do Juízo é um auxiliar da justiça, conforme o Art. 149 do CPC/2015. Este profissional é de confiança do magistrado, sendo frequentemente referido como o "olho técnico do Juiz". Pode ser indicado de comum acordo pelas partes e deve ser legalmente habilitado, possuindo formação superior e inscrição no órgão de classe competente. O perito exerce a atividade pericial de forma pessoal e deve ser um profundo conhecedor da matéria periciada, graças às suas qualidades e experiência.

Principal
usuário



Qualidades Específicas:

Imparcialidade

Autonomia

Impessoalidade

Confiança do Juízo

Consciência de que não é o julgador da ação

Habilidade para comunicação escrita e falada (competência para dialogar com Juízes, cartorários, assistentes técnicos, advogados e, eventualmente, com as partes)



CORECON SP
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA



Função do PERITO do Juízo:

- Compromete-se com a veracidade dos fatos;
- Colabora com a justiça, esclarecendo os fatos e alegações das partes, com o objetivo de auxiliar o magistrado e as partes na busca da melhor solução técnica para o conflito apresentado;
- A função pericial demanda elevado comprometimento, dedicação e rigor profissional, devendo ser exercida com integridade, idoneidade, justiça e imparcialidade;
- Deve analisar atentamente os documentos submetidos, sem emitir juízo de valor;
- Assume grande responsabilidade, desempenhando papel fundamental para a justiça e a sociedade.



A Perícia é uma PROVA produzida!

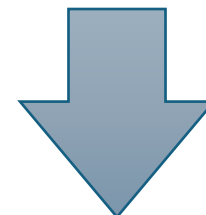
Logo, o Perito(a) deve ser profundo conhecedor de suas atribuições, deveres, direitos e prerrogativas



Assistente Técnico:

- É um profissional de confiança da parte (inciso II do art. 465 do CPC/2015);
- É um sujeito parcial do Processo – atua como auxiliar técnico das partes;
- Pode ser indicado pela parte litigante em um processo judicial;
- É importante para instaurar o contraditório sobre a matéria técnica;
- **Qualidades específicas:** capacidade de poder convencer o Perito Judicial dos pontos técnicos defendidos pelos seu assistido.
- Cuidados: limites técnicos-científicos e éticos.

Principal
usuário
(cliente)





FIXANDO: Nomeação do Perito do Juízo e a contratação do Assistente Técnico

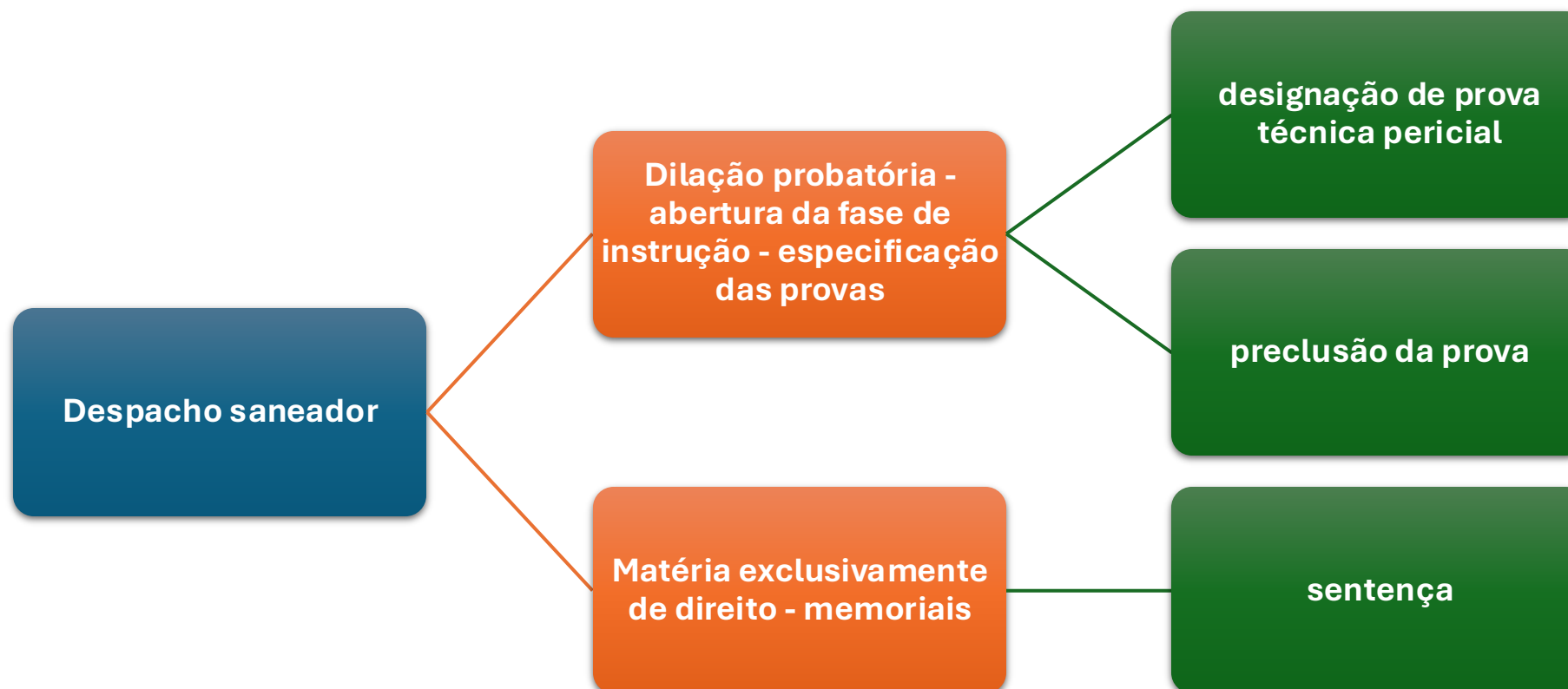


- O Juiz nomeia o Perito da sua confiança (ou o perito pode ser escolhido pelasPerícia Consensual – art. 471 do CPC).
 - O Juiz deve escolher e nomear partes –o perito especializado na matéria técnica discutida nos autos. **O Perito deve estar habilitado no Portal dos Auxiliares da Justiça (TJSP).**
- O(s) advogado(s) (as partes) contrata(m) seus Assistentes Técnicos livremente e deles espera a assistência (TÉCNICA) adequada para defender suas teses e comprová-las por meio da prova pericial.
- Desde o Parecer para sustentar a inicial ou a contestação, passando pela formulação de quesitos, estudos dos quesitos da parte contrária e, por fim, manifestação sobre o Laudo (parecer divergente ou concordância – parcial ou integral).



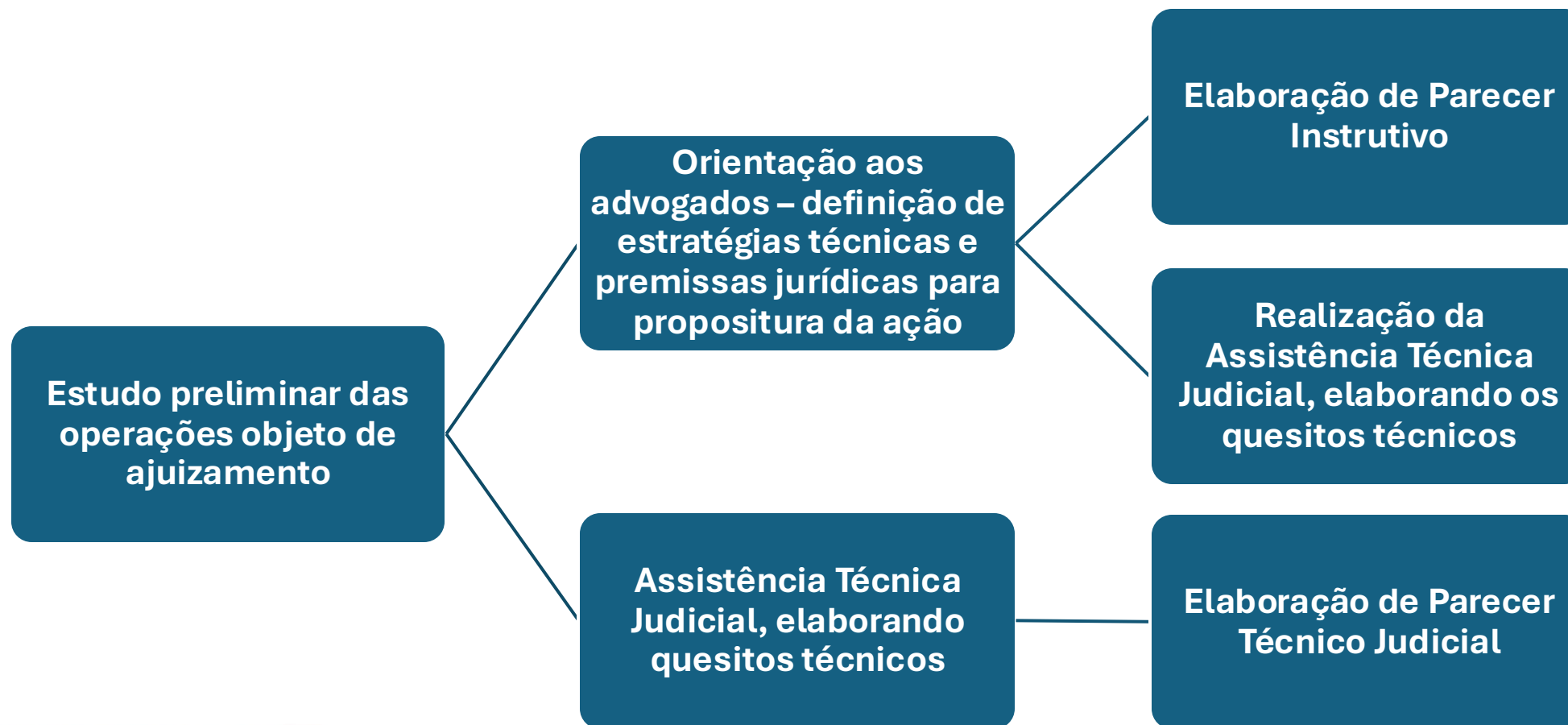


Momento de elaboração da Prova Técnica





Momentos propícios de atuação do Perito Assistente Técnico





Perícias - Âmbito Judicial

- Judicial
 - Federal
 - Estadual
 - Eleitoral
- Trabalhista
 - Militar



Perícias - Âmbito Extrajudicial

- Extrajudicial
 - Consultoria, Assessoria
 - Mediação e Arbitragem



ORGANOGRAMA DO PODER JUDICIÁRIO





Fazenda Pública

As varas da Fazenda Pública são responsáveis por processar e julgar ações cíveis que envolvam o Estado, os Municípios, suas Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações de direito público, seja na condição de autor ou réu.

Entre as demandas tratadas por essas varas estão ações civis públicas, ações de improbidade administrativa, reintegrações de posse, pedidos de indenização por danos morais, questões relativas a diferenças salariais e concessão de gratificações a servidores públicos, além de demandas relacionadas a concursos públicos. Nas comarcas que não possuem varas especializadas, essas demandas são atendidas por uma das varas locais.



Cível

A Seção Cível é responsável por julgar questões relacionadas à família, direito do consumidor, compra e venda, danos morais, contratos, cobranças, entre outras demandas.

Trata-se do setor do Poder Judiciário com o maior número de varas. Para iniciar um processo, geralmente, o cidadão deve buscar a orientação de um advogado ou defensor público, que irá instruí-lo sobre os procedimentos adequados.

Além disso, existem métodos alternativos para resolver conflitos de forma mais ágil e simples, como a mediação, a conciliação e os Juizados Especiais Cíveis (anteriormente chamados de Juizados de Pequenas Causas).



CORECON SP
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA



Execuções Fiscais

As execuções fiscais seguem a Lei nº 6.830/80, que regula a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, referente a valores devidos à União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, sendo competência da Justiça processar e julgar essas execuções.



Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem

O Judiciário possui varas especializadas em falências, recuperações judiciais e questões relacionadas à arbitragem, responsáveis por julgar e executar casos de insolvência empresarial e disputas arbitrais.



Equilíbrio econômico-financeiro de contratos

- Contratos Públicos ou Privados
 - Concessões Públicas
- Construção Civil de caráter social
 - Contratos por empreitada



PERÍCIAS BANCÁRIAS/FINANCEIRAS

- Financiamentos
 - Veículos, máquinas, equipamentos, entre outros.
- Empréstimos bancários
 - Modalidades: tipos, fontes de recursos e limites legais (sem advocacia)
 - Encargos contratuais: normais e moratórios
 - Taxas de juros: análise e comparação entre taxas contratadas e de mercado, incluindo regimes e conceitos financeiros
 - Correção monetária: avaliação técnica e contratual de indexadores e índices aplicáveis



Financiamento Habitacional (dentro ou fora do SFH)

- Diferentes tipos e modalidades de Planos de Amortização, suas variações, conceitos matemáticos e premissas técnicas
- Sistema Price de Amortização – Séries Periódicas e Não Periódicas
- Sistema de Amortização Constante
- Sistema de Amortização Misto